



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO Nº. 16/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 162.600,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO DO GOVERNO DE SÃO PAULO PARA O PROJETO PROSPERA FAMÍLIA.”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 06/2021, promulgado e sancionado pela Lei nº. 2.157 de 27 de Abril de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 162.600,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais) para execução de Convênio do Governo de São Paulo para o Projeto Prospera Família.

02.11. Fundos

02.11.01. Fundo Municipal de Assist. Social

08.244.0012.2068. Projeto Prospera Família

3.3.90.30. Material de Consumo, Ficha 236, FR 2, R\$ 5.000,00.

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J, Ficha 234, FR 2, R\$ 144.000,00.

3.3.90.48. Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Ficha 235, FR 2
R\$ 13.600,00.

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL R\$ 162.600,00.

ARTIGO 2º- Para fazer face ao Crédito Especial citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
159	02	PROJETO PROSPERA FAMÍLIA	R\$ 162.600,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R\$ 162.600,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 162.600,00.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei nº 2.015/2.017 (PPA), Lei 2.102/2.019 (LDO) e Lei 2.111/2.019 (LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 27 de Abril de 2021.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra. Registre-se e Cumpra-se